



DECRETO Nº 180/2025, de 17 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PLANURA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANURA e autorização contida na Lei Municipal nº 1344/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.091,42, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.302.430.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica R\$18.051,00

1.632.000.3220.0769 Emenda Parlamentar modalidade c/ finalidade definida - 10163/2025 - Bloco Avanço 18.051,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.301.430.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica R\$4.420,42

1.632.000.3210.0766 Emenda Parlamentar modalidade c/ finalidade definida - 10107/2025 - Zé Laviola nº 4.420,42

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10.301.430.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica R\$1.620,00

1.632.000.3220.0765 Emenda Parlamentar modalidade c/ finalidade definida - 10049/2025 - Bloco Avanço 1.620,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$18.051,00

1.632.000.3220.0769 Emenda Parlamentar modalidade c/ finalidade definida - 10163/2025 - Bloco Avanço 18.051,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$4.420,42

1.632.000.3210.0766 Emenda Parlamentar modalidade c/ finalidade definida - 10107/2025 - Zé Laviola nº 4.420,42

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.620,00

1.632.000.3220.0765 Emenda Parlamentar modalidade c/ finalidade definida - 10049/2025 - Bloco Avanço 1.620,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2025.